



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 40281/2025

DATA 30/12/2025

Responsável

Maria Janete Rodrigues de Lima

Secretária Geral

Portaria 075/2025

EMENDA PARLAMENTAR Nº 004 /2025
À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, COM FUNDAMENTO NO ART. 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NOS TERMOS REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.

Autor Vereador: Zilmar Assis de Lima

APROVADO
Matéria aprovada em 2ª votação

Data 10/12/2025

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2074 – Manutenção e Apoio a Convênios

Detalhamento de Despesa: 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.500.0000.750 – Recursos não Vinc. Impostos - Emendas Parlamentares Municipais

Valor Acrescido: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Objetivo: Repasse de valores para aquisição de materiais ortopédicos

DEDUÇÃO:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Ação: 1167 – Emendas Legislativas Municipais Impositivas

Valor Deduções: R\$ 30.000,00

APROVADO
Matéria Aprovada em 1ª Votação

Data 09/12/2025

Visto

PAPEZ VERBAL FAVORÁVEL
Comissão de Finanças, Orçamento
Tributação e Fiscalização

Data 08/12/2023

Cicliani J.A.P. Rezende de Queiroz

de Assistência Social,
Município 224

Justificativa:

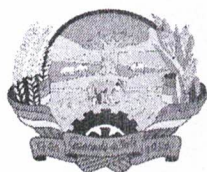
A presente emenda destina R\$ 30.000,00 ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade de repassar recursos para a aquisição de materiais ortopédicos destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade ou com necessidades específicas de apoio à mobilidade. O investimento contribui diretamente para o fortalecimento da rede socioassistencial, garantindo melhores condições de cuidado, autonomia e inclusão aos usuários atendidos.

A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos é instrumento previsto na legislação e constitui importante mecanismo de parceria para a execução de ações complementares às políticas públicas de Assistência Social. O repasse proposto atende ao interesse público e amplia a capacidade de atendimento às demandas da população.

A dedução foi realizada na ação específica destinada às Emendas Legislativas Municipais Impositivas, preservando o equilíbrio orçamentário e observando o art. 81 da Lei Orgânica do Município e as normas regimentais aplicáveis.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, 17 de novembro de 2025.

Zilmar Assis de Lima
Vereador Autor



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	33ª	Data	09 de dezembro de 2025	Horas	12:15
	34ª		10 dezembro de 2025		13:00
Ordinária					
Extraordinária	X				

Propositura	Requerimento Nº.	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº.	PRL Nº.
	PLC Nº.	PLL Nº.	Indicação Nº.	Emendas Nº.	
Outros: EMENDA PARLAMENTAR/IMPOSITIVA N.º 004/2025					

Autor:	VEREADOR
--------	----------

VOTAÇÃO:

Aprovado 1º Turno	09/12/25	X
Aprovado 2º Turno	10/12/25	X
Reprovado		
Baixado às Comissões		
Pedido de Vista		
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.		
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI		

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 130-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Vereadores	Voto 1º Turno	Voto 2º Turno
1	Alexandre R. R. Vieira	S	S
2	Celso Henrique B. da Silva	P	P
3	David Marques da Silva	S	S
4	Demilson C. Martins	S	S
5	Letícia C. de Souza	A	S
6	Maria Socorro L. Dantas	S	S
7	Silvio Dutra da Silva	S	S
8	Veroni Maria Pansera	S	S
9	Zilmar Assis de Lima	S	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente

Ciciani J.A.P. Rozante de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

Raquel Ribeiro Rodrigues
MATRÍCULA 91